Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 11.874.821/0001-73

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2026

RT 491/2026

Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 4
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa 7
Notas explicativas às demonstrações financeiras 8

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Investimento em Companhia Investida

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimento em ações da J.C.R. Administração e Participações S.A. ("Companhia Investida"), no montante de R$ 127.075, representando 69,68% de seu patrimônio líquido naquela data. O referido investimento é mensurado pelo método da equivalência patrimonial. Até a data de emissão deste relatório, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras auditadas da Companhia Investida, tampouco outras informações e evidências de auditoria que nos permitissem avaliar a adequação dos saldos patrimoniais e do resultado utilizados na apuração da equivalência patrimonial. Também não nos foi possível aplicar procedimentos alternativos de auditoria que nos proporcionassem evidência apropriada e suficiente sobre a mensuração do referido investimento. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes no valor do investimento, no resultado de equivalência patrimonial, no patrimônio líquido, no resultado do exercício e nas respectivas divulgações das demonstrações financeiras do Fundo.

Ausência de documentação comprobatória dos saldos de dividendos e juros sobre o capital próprio a receber

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo apresentava saldos de dividendos e juros sobre o capital próprio a receber no montante de R$ 11.329, representando 6,22% de seu patrimônio líquido naquela data. Até a data de emissão deste relatório, não nos foram disponibilizados documentos comprobatórios que nos permitissem verificar a existência e a exatidão desses créditos, os direitos do Fundo sobre os respectivos valores, bem como sua adequada mensuração e recuperabilidade. Também não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente por meio da aplicação de procedimentos alternativos. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes nos saldos de dividendos e juros sobre o capital próprio a receber, no resultado do exercício, no patrimônio líquido e nas respectivas divulgações das demonstrações financeiras do Fundo.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção intitulada “Bases para abstenção de opinião”, não existem principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da Administração e da Governança do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis consolidadas da companhia e suas controladas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 11.874.821/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**543**	**0,30%**	**629**	**0,33%**
Aplicações em operações compromissadas		**543**	**0,30%**	**629**	**0,33%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	543	0,30%	629	0,33%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**170.510**	**93,50%**	**175.047**	**91,03%**
Títulos de renda variável		**170.510**	**93,50%**	**175.047**	**91,03%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	127.075	69,68%	131.612	68,44%
Valores a Integralizar	**5**	(46.250)	-25,36%	(46.250)	-24,05%
Ágio de companhia fechada	**5**	89.685	49,18%	89.685	46,64%
Valores a receber		**11.344**	**6,22%**	**16.630**	**8,65%**
Rendas a receber		**11.344**	**6,22%**	**16.630**	**8,65%**
Dividendos a receber	**5**	5.859	3,21%	13.618	7,08%
Juros sobre o capital próprio a receber	**5**	5.480	3,01%	3.007	1,56%
Despesa Antecipada		5	0,00%	5	0,00%
Total do ativo		**182.397**	**100,02%**	**192.306**	**100,01%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**35**	**0,02%**	**7**	**0,01%**
Taxa de administração e gestão	**9**	7	0,00%	7	0,01%
Consultoria e auditoria		15	0,01%	-	-
Provisões e contas a pagar		13	0,01%	-	-
Total do passivo		**35**	**0,02%**	**7**	**0,01%**
Cotas integralizadas		34.824	19,10%	34.824	18,11%
Lucros acumulados		147.538	80,90%	157.475	81,89%
Total do patrimônio líquido		**182.362**	**100,00%**	**192.299**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**182.397**	**100,02%**	**192.306**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 11.874.821/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	21	-
Letras do Tesouro Nacional	**4**	8	36
Notas do Tesouro Nacional	**4**	49	-
		78	**36**
Resultado de equivalência patrimonial			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	(9.822)	(8.832)
		(9.822)	**(8.832)**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(91)	(93)
		(91)	**(93)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria financeira	**10**	(42)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(24)	(26)
Taxa de fiscalização – CVM	**10**	(31)	(29)
Outros	**10**	(5)	(24)
		(102)	**(79)**
Resultado do exercício		**(9.937)**	**(8.968)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(9.937)**	**(8.968)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 11.874.821/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 29 de fevereiro de 2024		**34.174**	**166.443**	**200.617**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	650	-	650
Prejuízo do exercício		-	(8.968)	(8.968)
Em 28 de fevereiro de 2025		**34.824**	**157.475**	**192.299**
Prejuízo do exercício		-	(9.937)	(9.937)
Em 28 de fevereiro de 2026		**34.824**	**147.538**	**182.362**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 11.874.821/0001-73

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(91)	(92)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(9)	(26)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(31)	(29)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(33)	(24)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(164)**	**(171)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	-	649
Caixa líquido das atividades de investimento	-	649
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**-**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**78**	**36**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(86)**	**514**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**629**	**115**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**543**	**629**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**(9.937)**	**(8.968)**
Rendimentos com operações compromissadas	(78)	(36)
Resultado de equivalência patrimonial	9.822	8.832
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	29	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(164)**	**(171)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
CNPJ: 11.874.821/0001-73
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

O Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Ibex Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Classe").

A Classe foi constituída em foi constituída em 22 de junho de 2010, e iniciou suas atividades em 30 de março de 2011, sob a forma de condomínio fechado. A Classe possui prazo de duração determinado, encerrando-se em 20 (vinte) anos contados a partir da primeira integralização de cotas, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, por meio da aplicação na aquisição ou subscrição de ações de emissão de Sociedades Alvo, independentemente do seu ramo ou setor de atuação, que, na análise do Gestor, tenham boas perspectivas de valorização no curto/médio prazo.

Admite-se, ainda, a aplicação em companhias veículo tal como holding e de propósito específico. Ademais, o Fundo buscará efetiva influência na definição das políticas estratégicas e na gestão da(s) Companhia(s) Investida(s), através de pelo menos um dos seguintes mecanismos: i) celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo participação (mesmo que por meio de direito de veto) em definições estratégicas e na gestão da(s) Companhia(s) Investida(s); ii) detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle; ou iii) celebração de acordo de acionistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

- A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou a Classe como "Não Entidade Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando que a Classe não cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

  A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões nem a indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. Quanto à plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe.

A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno por meio da apreciação do capital investido, renda ou ambos;

A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora e Gestora da Classe para emissão e divulgação em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método indireto. Entretanto, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe passou a adotar o método direto para apresentação dos fluxos de caixa. Para efeitos comparativos, os valores referentes ao exercício de 2025 foram reclassificados e apresentados também pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, sem cotação em bolsa ou valores ou mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de aplicação periódica do ajuste por equivalência patrimonial, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício/período.

f) Avaliação do valor recuperável dos investimentos

A mais-valia apurada na aquisição de participações societárias, atribuída aos ativos líquidos identificáveis da investida com base em seus respectivos valores justos na data da aquisição, bem como o goodwill, são reconhecidos como parte integrante do valor contábil do investimento avaliado pelo método da equivalência patrimonial.

A Administradora avalia, ao final de cada exercício ou sempre que houver indicativos de perda, a recuperabilidade dos investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial, incluindo a respectiva mais-valia e goodwill. Essa avaliação considera, entre outros fatores, o desempenho da investida, projeções de fluxos de caixa futuros, perspectivas do setor, taxas de crescimento e taxas de desconto compatíveis com os riscos do negócio.

Quando o valor contábil do investimento excede seu valor recuperável estimado, é reconhecida perda por redução ao valor recuperável no resultado do exercício. As perdas reconhecidas são revisadas periodicamente e poderão ser revertidas quando aplicável.

Em fevereiro de 2026, a Administração procedeu à avaliação e não identificou necessidade de reconhecimento de perdas (*impairment).*

g) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

i) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes à serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

4. Ativos financeiros de liquidez

Operações compromissadas

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras do Tesouro Nacional	543	629
Total	**543**	**629**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 78 com operações compromissadas (2025 – R$ 36), demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Investimento	2025	% de participação	2026	% de participação
J.C.R. Administração e Participações S.A.	14.811.974	47,97%	14.811.974	47,97%
Total	**14.811.974**		**14.811.974**	

Investimento	2024	% de participação	2025	% de participação
J.C.R. Administração e Participações S.A.	14.811.974	47,97%	14.811.974	47,97%
Total	**14.811.974**		**14.811.974**	

Movimentação no valor contábil das ações

Investimento	2025	Compra de ações	Dividendos e JCP recebidos / destacados	Venda de ações	Equiv. patrimonial	2026
J.C.R. Administração e Participações S.A.	131.612	-	5.286	-	(9.822)	127.075
Total	**131.612**	**-**	**5.286**	**-**	**(9.822)**	**127.075**

Investimento	2024	Compra de ações	Dividendos e JCP recebidos / destacados	Venda de ações	Equiv. patrimonial	2025
J.C.R. Administração e Participações S.A.	147.229	-	(6.785)	-	(8.832)	131.612
Total	**147.229**	**-**	**(6.785)**	**-**	**(8.832)**	**131.612**

Ágio de companhia fechada

Investimento	2024	Perda no Valor Recuperável	2025	Perda no Valor Recuperável	2026
J.C.R. Administração e Participações S.A.	89.685	-	89.685	-	89.685
Total	**89.685**	**-**	**89.685**	**-**	**89.685**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

J.C.R. Administração e Participações S.A. ("J.C.R.")

A J.C.R. Administração e Participações S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades.

Em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de outubro de 2017, foi deliberado e aprovado dentre outro os seguintes assuntos: (i) O aumento de capital social de R$ 15.645 para R$ 21.945 mediante a subscrição de 2.558.084 novas ações ordinárias de Classe "B", em aprovação ao ingresso do Fundo como cotista.

Em 28 de fevereiro de 2018, o Fundo detinha 2.558.084 ações da Companhia avaliadas a custo, equivalente a 19,45% do capital social da investida. O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2017 era de R$ 21.945, dividido em 100 ações ordinárias de Classe A, 9.365.680 ações ordinárias de Classe B e 3.786.723 ações preferenciais de Classe A e 8.961 ações preferenciais de Classe B.

Em 10 de dezembro de 2018, foi deliberado e aprovado, dentre outros os seguintes assuntos: (i) o aumento de capital na J.C.R. Administração e Participações S.A. em 10.389.610 novas ações ordinárias de classe "B" pelo valor de R$200.000, sendo R$20.000 destinado a conta de capital social e R$180.000 destinados a reserva de capital; (ii) alteração do estatuto social.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2023 foi deliberado e aprovado o aumento de capital na J.C.R. Administração e Participações S.A. no montante total de R$ 50.000 mediante a subscrição de 1.864.280 novas ações ordinárias nominativas.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 o fundo integralizou o montante total de R$2.000 na J.C.R. Administração e Participações S.A.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía um saldo a integralizar na J.C.R. Administração e Participações S.A. de R$ 46.250 (2025 - R$ 46.250).

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo detinha 14.811.974 ações da Companhia (14.811.974 ações em 29 de fevereiro de 2024) avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, equivalente a 47,97% (47,97%, em 29 de fevereiro de 2024) do capital social da investida.

As demonstrações Financeiras da J.C.R ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de julho de 2026, com ressalva conforme abaixo:

"A controlada Chama Mineração e Comércio Ltda. não apresenta saldos ou movimentações registradas em suas demonstrações financeiras junto as instituições financeiras C6 S.A. e Coop. Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP; por outro lado o Relatório de Contas e Relacionamentos (CCS) do Banco Central do Brasil – Registrato, informa a existência de relacionamento ativo da controlada com referidas instituições.

Uma vez que as instituições financeiras não foram declaradas como ativas pela controlada, não foram objeto do procedimento de circularização, e, até o término de nossos exames não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir acerca da existência ou não de operações bancárias não reconhecidas contabilmente pela sociedade controlada Chama Mineração e Comércio Ltda., a exemplo do Termo de Encerramento de Contas. Desta forma não nos foi possível concluir sobre eventuais impactos nos saldos das demonstrações financeiras, incluindo patrimônio líquido e resultado do exercício decorrentes de operações bancárias que não tenham sido escrituradas pela controlada."

Método de Equivalência Patrimonial ("MEP")

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, a Administração avaliou e classificou a Classe como "Não Entidade de Investimento", sendo utilizado na avaliação dos investimentos o Método de Equivalência Patrimonial ("MEP").

A data-base considerada para cálculo da equivalência patrimonial foi 31 de dezembro de 2025, sendo registrado o resultado negativo de R$ 9.822 (2025 – R$ 8.832), apresentado na Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente na rubrica "Atualização por Método de Equivalência Patrimonial (MEP)".

Abaixo a posição financeira da investida em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	**31/12/2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Total ativo	261.832	249.152	242.792	235.658
Total passivo	89.981	71.203	70.941	57.709
Patrimônio líquido	171.851	177.949	171.851	177.949
Resultado do exercício	(4.723)	3.614	(4.705)	3.586

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos descritos no Adendo II[. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o referido adendo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Fatores de Risco Aplicáveis à Classe Única

(i) Risco de Concentração da Carteira da Classe: A carteira da Classe poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma ou pequeno número de Sociedades Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho da(s) respectiva(s) Sociedade(s) Alvo(s).

(ii) Risco relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de Liquidez dos ativos da Classe: As aplicações da Classe nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a Classe precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(iv) Risco de Liquidez Reduzida das Cotas: O volume inicial de aplicações na Classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas da Classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento.

(v) Prazo para Resgate das Cotas. Ressalvada a amortização de Cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

(vi) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

(vii) Riscos relacionados aos setores de atuação das Sociedades Alvo: Investimentos em Sociedades Alvo envolvem riscos relacionados aos setores em que as Sociedades Alvo atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. A Classe pode por exemplo, realizar investimentos em companhias que atuem no setor imobiliário. Este setor está sujeito a diversos riscos, incluindo riscos oriundos da legislação ambiental, riscos de preços de mercado, da alteração das leis de zoneamento, da alteração das regras ou práticas aplicáveis aos financiamentos imobiliários, risco de desapropriação, de ocorrência de sinistros, riscos relacionados à construção e à obtenção de licenças e autorizações, risco de vacância, entre outros.

(viii) Risco de Mercado Externo: A Classe poderá manter, direta ou indiretamente, em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos da Classe estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Classe invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da Classe. As operações da Classe poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Outros Riscos

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Arbitragem: o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(i) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(ii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vi) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(vii) Risco de Patrimônio Líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do Capital Comprometido pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

(viii) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a o Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(ix) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(xi) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(xii) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xiii) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Risco relacionados às Sociedades Alvo

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da

respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iii) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(v) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vi) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(vii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(viii) Risco de Coinvestimento: o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(ix) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas. A Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. A Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) Risco Ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(ii) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(iii) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(iv) Risco de *Completion*: as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

(v) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(vi) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(vii) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

A Classe não operou com instrumentos derivativos nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio do Classe será representado por uma única subclasse de Cotas

Emissões

As Cotas da Classe corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, incluindo o direito de comparecer e votar nas Assembleias de Cotistas, ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. A propriedade das Cotas presumir-se-á pela conta de depósito das Cotas, aberta em nome do Cotista, e o extrato das contas de depósito representará o número inteiro ou fracionário de Cotas pertencentes ao Cotista.

A Primeira Emissão, incluindo o montante e demais características, foi aprovada no ato de constituição do Fundo e da Classe. As Cotas da distribuição possuem preço de emissão, subscrição e integralização correspondente ao valor fixo de R$ 1,00 por cota. As Cotas da segunda emissão tinham preço de emissão, subscrição e integralização correspondente ao de R$ 0,99840686 por Cota. As Cotas da terceira emissão tinham preço de emissão, subscrição e integralização correspondente ao valor fixo de R$ 0,99637936 por cota. As Cotas da quarta emissão tinham preço de emissão, subscrição e integralização correspondente ao valor fixo de R$ 0,99586083 cada Cota.

Novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas ou prévia recomendação do Gestor, e deliberação formalizada pelo Administrador, desde que limitado ao Capital Autorizado para Emissão de Cotas. O preço de Emissão das Cotas objeto da nova Emissão deverá ser fixado com base no valor patrimonial das Cotas, nas perspectivas de rentabilidade da Classe, ou no valor de mercado das Cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

Ao subscrever ou adquirir Cotas, o investidor deverá assinar Termo de Adesão, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições do Fundo, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas; e, para a subscrição de Cotas, Compromisso de Investimento e/ou Boletim de Subscrição, do qual deverão constar o nome e a qualificação do cotista, o número de cotas subscritas, valor total a ser integralizado pelo subscritor e respectivo prazo, e o preço de subscrição.

Ao celebrar o Compromisso de Investimento, o investidor se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos e condições previstos no Compromisso de Investimento e no Anexo I do Regulamento. As Cotas poderão ser integralizadas à vista ou mediante Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de bens e direitos, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva Emissão de Cotas, observadas as condições estabelecidas nos respectivos Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimento.

As importâncias recebidas pela Classe a título de integralização das cotas subscritas deverão ser depositadas em conta corrente em nome da Classe, sendo obrigatória a sua aplicação na aquisição de ativos previsto no Anexo I, de acordo com a política de investimento da Classe, não podendo ultrapassar o último dia útil do 2º mês subsequente à data inicial para a integralização de cotas. Até a sua aplicação, tais recursos deverão ser investidos em ativos previsto no Anexo I do Regulamento.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, não houve integralizações de cotas na Classe (2025 - 650.000,00 cotas, no montante de R$ 650).

Resgate

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos no Regulamento.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições do Anexo I e do Suplemento referente a cada Emissão de Cotas.

Sujeito à prévia instrução dada pelo Gestor, conforme deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Qualquer distribuição a título de amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas em benefício da totalidade dos Cotistas. Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte. Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação da Classe, o Administrador deverá convocar a Assembleia Especial de Cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve amortizações de cotas na Classe.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

Pela prestação dos serviços de administração que compreendem as atividades de administração, gestão, tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros, custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e a distribuição de cotas da Classe, a Classe pagará uma remuneração que não ultrapassará o valor máximo de até R$ 720 (setecentos e vinte mil reais) ao ano (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da remuneração fixada neste Regulamento.

A Taxa de Administração será compartilhada pelo Administrador, Gestor e demais prestadores de serviços de administração à Classe, conforme acordo de rateio entre eles.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 91 (2025 – R$ 93), apresentada na demonstração do resultado do exercício em “Taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 7 (2025 – R$ 7).

Taxa de Performance

Não será cobrada da Classe taxa de performance.

Taxa de Ingresso e Saída

Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos Cotistas.

10. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	91	0,05%	93	0,05%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	31	0,02%	29	0,01%
Despesas de auditoria e custodia	24	0,01%	26	0,01%
Despesa de consultoria jurídica	42	0,02%	0	0,00%
Outras	5	0,00%	24	0,01%
Total	193	0,10%	172	0,08%
PL médio do exercício	194.628		200.813	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	0,3761	(5,15) %
2025	0,3965	(4,28) %

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, liquidas dos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro, de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento".

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram apurados, para fins de controle de subconta de avaliação, os valores abaixo:

Data base	Subconta de avaliação
Maio 2025	33.421
Novembro 2025	33.421

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As ações de companhias fechadas em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.
Custodiante	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, contratou a RSM ACAL Auditores Independentes S/S. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício/período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 9 e 14.

e) Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de junho de 2025, foi aprovada a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários, passando a ser um fundo de investimento em participações com classe única de cotas.

Em decorrência da adaptação, foi aprovada a constituição da classe única de cotas do Fundo, de modo que o Fundo passou a ser regido nos termos da parte geral da nova versão do regulamento do Fundo, aprovada no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas e mantida junto à Administradora, e a classe única de cotas nos termos do Anexo I ao Novo Regulamento.

Além disso, foi aprovada, em razão da adaptação e da constituição da Classe Única, a alteração da denominação do Fundo para "IBEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR", e a denominação da Classe Única para "CLASSE ÚNICA DO IBEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR".

Também foi aprovada a reforma integral e consolidação do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, conforme documento anexo à ata da Assembleia. As deliberações aprovadas passaram a ter efeito no fechamento de 12 de junho de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 28 de fevereiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1